



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2041

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Outros atos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2041

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.613/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos tributos municipais definidos no Decreto nº 3.587/2024.”

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterada as datas de vencimentos dos tributos dispostos na alínea “c” do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.587/2027, mantida as demais disposições, para as seguintes datas:

- I - Parcela única: no dia 10/05/2025;
- II - 1ª Parcela: no dia 10/05/2025;
- III - 2ª Parcela: no dia 10/06/2025;
- IV - 3ª Parcela: no dia 11/07/2025;
- V - 4ª Parcela: no dia 10/08/2025;
- VI - 5ª Parcela: no dia 10/09/2025;
- VII - 6ª Parcela: no dia 10/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Pirangi/SP, 28 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3.707/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº 2452/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE ESPECIFICA.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado a partir do dia 01 de março de 2025 o Artigo 1º, da Portaria nº 2452/2017, de 20 de fevereiro de 2017 de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025..

Prefeitura Municipal de Pirangi, 27 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/ 2025, DE 28/02/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, nº 726;

CONTRATADA: ANA MARIA PRIMO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.141.596-2 -SSP-SP e do CPF/MF nº 413.996.428-63 CTPS nº 0075601- Série 00388 - SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Cesar Cassoli nº 353, Jardim Nossa Senhora Aparecida.

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissional de Professor de Educação Básica I, junto as escolas municipais para substituição de Professores efetivos da rede municipal.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Professora de Educação Básica I, à contratada receberá conforme a quantidade de horas aulas que forem substituídas até o dia 17 (dezesete) de cada mês.

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de 28/02/2025 até 18/12/2025.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços conforme a necessidade de substituição perante a rede municipal de ensino.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2041

Página 3 de 5

fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério no ano de 2025, regulamentado pelo Decreto nº. 3.582/2024, de 09 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2024.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade do município necessitar de um professor para substituição dos professores efetivos das escolas municipais.

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Ana Maria Primo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2041

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	0,00	28,42	28,42
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0,00	269.035,24	269.035,24
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0,00	103.241,95	103.241,95
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00	10.041,33	10.041,33
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	0,00	152.683,92	152.683,92
1121.01.0.1.00.01	Taxa Licenciamento Funcionamento Estabelecimentos Comercial	0,00	10.742,20	10.742,20
1121.01.0.1.00.02	Taxa Funcionamento Estabelecimento em Horário Especial	0,00	583,31	583,31
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	0,00	2.112,07	2.112,07
1121.01.0.1.00.04	Taxa Vendedor Ambulante	0,00	150,00	150,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	635,25	635,25
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	12,07	12,07
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Expediente	0,00	2.420,60	2.420,60
1122.01.0.1.00.03	Taxa de Limpeza de Terreno	0,00	0,00	0,00
Sub Total		0,00	551.686,36	551.686,36
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	1.915.389,68	1.915.389,68
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	0,00	101,90	101,90
Sub Total		0,00	1.915.491,58	1.915.491,58
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	0,00	1.073.441,91	1.073.441,91
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	0,00	1.572.385,44	1.572.385,44
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	0,00	6.795,80	6.795,80
Sub Total		0,00	2.652.623,15	2.652.623,15
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - FPM	0,00	-383.077,89	-383.077,89
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - ITR	0,00	-20,37	-20,37
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - ICMS	0,00	-214.688,37	-214.688,37
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - IPVA	0,00	-314.477,09	-314.477,09
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - IPI	0,00	-1.359,15	-1.359,15
Sub Total		0,00	-913.622,87	-913.622,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2041

Página 5 de 5



MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro

MUNICIPIO DE PIRANGI

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	0,00	4.206.178,22	4.206.178,22

PIRANGI, 31 de janeiro de 2025

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ RICARDO CADAMURO
CONTADOR - CRC: 1SP-224170/O-5/SP

MARIA DA GRAÇA DA SILVA RIBEIRO
TESOUREIRA